

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 01 de novembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 076

Página 1

DECRETO Nº 73/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00
Reduzido 27
Fonte 1000

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 20.000,00
Reduzido 66
Fonte 1504

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 10.000,00
Reduzido 28
Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Publicas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00
Reduzido 51
Fonte 1504

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de novembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 74/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 16.000,00
Reduzido 185
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 16.000,00
Reduzido 189
Fonte 1000

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 01 de novembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 076

Pagina 2

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de novembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102/2018

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO notícia trazida pela Secretária Municipal de Educação, segundo a qual em data de 11/09/2018, no CMEI Salvador Espósito, ocorreu acidente que vitimou com ferimentos diversos os servidores públicos municipais Vanderlei de França e Luzia de Fátima Pereira Marcondes Moura, e que tal acidente ocorreu quando os referidos servidores faziam sabão caseiro, com produtos estranhos à "lista de compras" do CMEI (álcool, soda, etc), em horário de serviço, aparentemente sem conhecimento ou autorização da Secretária de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 da Lei Orgânica do Município, segundo o qual cabe ao Prefeito Municipal dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município;

CONSIDERANDO o dever do Prefeito Municipal de instaurar processo administrativo disciplinar em face de servidor público sempre que tomar conhecimento de supostas faltas cometidas por estes no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Itararé/PR estabelece que sindicância é o meio sumário de que se utiliza a Administração Pública para, sigilosa ou publicamente, com indiciados ou não, proceder a apuração de ocorrências anômalas no serviço público, as quais confirmadas fornecerão elementos concretos para a

imediate abertura de processo administrativo contra o servidor publico responsável;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar SINDICÂNCIA para apurar os fatos trazidos ao conhecimento deste Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Educação, segundo a qual em data de 11/09/2018, no CMEI Salvador Espósito, ocorreu acidente que vitimou com ferimentos diversos os servidores públicos municipais Vanderlei de França e Luzia de Fátima Pereira Marcondes Moura, e que tal acidente ocorreu quando os referidos servidores faziam sabão caseiro, com produtos estranhos à "lista de compras" do CMEI (álcool, soda, etc), em horário de serviço, aparentemente sem conhecimento ou autorização da Secretária de Educação. Deverão ser apuradas a existência/configuração de infração disciplinar por parte dos servidores envolvidos, bem como ser colhidos elementos indicadores de autoria.

Artigo 2º - Nomeio, para a Comissão Sindicante, os servidores **EMANUEL DE ALMEIDA**, advogado, RG 42.484.446-1, **DANIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA**, auxiliar administrativo, RG 10.051.805-8 e **FERNANDO ALVES CARDOSO**, auxiliar administrativo, RG 10.437.309-7

Artigo 3º - Para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório, concedo à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por prazo idêntico em caso de necessidade, a requerimento da Comissão.

Artigo 4º - Na condução do processo, a Comissão deverá se valer das normas pertinentes ao processo administrativo disciplinar, constantes da Lei Municipal nº 91/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), facultando-se a seus membros a dispensa dos serviços normais da repartição, caso necessário.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, em 01 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103/2018

NOMEIA **COMISSÃO**
ORGANIZADORA **E**
AVALIADORA DO TESTE

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 01 de novembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 076

Página 3

**SELETIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeadas os servidores municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Teste Seletivo destinado ao preenchimento de vaga do cargo de farmacêutico a ser preenchido conforme solicitação de vaga da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente:

- a) **Emanuel de Almeida**
- b) **Daniel Ananias Salles**
- c) **Mayara Soares de Menezes**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Testes Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Teste Seletivo.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela reportada comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL